



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Of. N° 627 /SSL

Belém (PA), 17.04.2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a **MOÇÃO N° 194/2020**, de autoria do DEPUTADO **RAIMUNDO SANTOS**, deferida pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo no dia 16 de abril de 2020, por meio da qual solicita a União e o Congresso Nacional, a destinação integral de recursos do Fundo Partidário e Fundo Especial de Financiamento de Campanhas, ao combate do novo coronavírus (SARS-CoV-2) / Covid-19, conforme cópia da Proposição em anexo.

Atenciosamente,

DANIEL
BARBOSA
SANTOS:92
046436253

Assinado de
forma digital por
DANIEL BARBOSA
SANTOS:9204643
6253
Dados: 2020.04.16
15:56:35 -03'00'

DEPUTADO DR. DANIEL SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

A Sua Excelência o Senhor

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente do Congresso Nacional

BRASÍLIA – DF

KC



Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Gabinete do Deputado Raimundo Santos
Líder do PATRIOTA

ESTADO DO PARÁ
Assembléia Legislativa
RECEBIDO PELA MESA DIRETORA
Em, 16/09/2020
<i>Kleber</i>
Assessor da Mesa

ESTADO DO PARÁ
Assembléia Legislativa
DERRIDO
Em 16/09/2020.
<i>Kleber</i>

MOÇÃO Nº 194 /2020

EMENTA

Que seja apresentada Moção, com fundamento no art. 189, do nosso Regimento Interno, para que a União e o Congresso Nacional destinem integralmente, em 2020, os recursos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas, estimados em R\$ 3 bilhões, no combate do novo coronavírus (SARS-Cov-2)/Covid-19., e à contenção da crise econômica que a referida pandemia está provocando, inclusive o desemprego, a falta de renda, a fome, o sofrimento e a privação de milhões de brasileiros.

Senhor Presidente,
Senhoras Deputadas,
Senhores Deputados,

I. EXPOSIÇÃO



Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Gabinete do Deputado Raimundo Santos
Líder do PATRIOTA

A pandemia do novo coronavírus (SARS-Cov-2) vem provocando um caos socioeconômico mundial, causando escala geométrica de vítimas fatais, exigindo esforços de todos na tentativa do controle de contágio e na luta incansável de preservação de vidas.

Nesse sentido, por meio da presente Moção, defendo a utilização integral, em 2020, das verbas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas para as ações do governo federal, dos Estados e municípios no enfrentamento do novo coronavírus (SARS-Cov-2)/Covid-19 no País, e à contenção da assombrosa crise econômica que a crudelíssima pandemia está provocando. Até as 16 horas do dia 15 desse mês de abril, foram registrados 28.320 casos comprovados no Brasil com 1.736 mortes. No mundo, foram computados 2.006.513 casos, tendo 128.886 óbitos.

II. PLEITO E FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil consagra a segurança dos cidadãos e a preservação da vida acima de quaisquer outras regras jurídicas se for preciso.

Nesse aspecto, como já foi defendido nacionalmente, considera-se que "a manutenção de fundos partidários e eleitorais incólumes, à disposição dos partidos políticos, ainda que no interesse da cidadania (Artigo. 1º, inciso II da Constituição), se afigura contrária à moralidade pública, aos princípios da dignidade da pessoa humana (Art. 1º, inciso III da Constituição), dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa (Art. 1º, inciso IV da Constituição) e, ainda, ao propósito de construção de uma sociedade solidária (Art. 3º, inciso I da Constituição)".

Portanto, a situação exige atitudes emergenciais, com suporte no próprio Estado Democrático de Direito, baseadas no entendimento de "rebus sic stantibus" ("enquanto as coisas assim estão"), e, nesse sentido, apresento a presente Moção, com fundamento no art. 189, do nosso Regimento Interno, para que a União e o Congresso Nacional destinem integralmente, em 2020, os recursos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas, estimados em R\$ 3 bilhões, ao combate do novo coronavírus (SARS-Cov-2)/Covid-19., e à contenção da crise econômica que a referida pandemia está provocando, inclusive o



**Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Gabinete do Deputado Raimundo Santos
Líder do PATRIOTA**

desemprego, a falta de renda, a fome, o sofrimento e a privação de milhões de brasileiros

Palácio da Cabanagem, em 15 de abril de 2020.

**Deputado Raimundo Santos
Líder do PATRIOTA**



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 4/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050931/2020-82
2. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050929/2020-11
3. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.094468/2020-81
4. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045039/2020-80
5. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045028/2020-08
6. PL nº 1142 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055241/2020-10
7. SUG nº 1 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092329/2020-12
8. SUG nº 1 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099924/2020-89
9. SUG nº 1 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099634/2020-35
10. SUG nº 1 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092315/2020-07
11. PEC nº 19 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055218/2020-25
12. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048518/2020-58
13. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.043255/2020-91
14. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.043307/2020-29
15. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045045/2020-37
16. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.043280/2020-74
17. MPV nº 924 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059440/2020-05
18. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045053/2020-83
19. PL nº 1985 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.099932/2020-25
20. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.095873/2020-16
21. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.095864/2020-25
22. SUG nº 1 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092322/2020-09
23. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.099616/2020-53



24. PL nº 3418 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099816/2020-14
25. PLC nº 134 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.095917/2020-16
26. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.099916/2020-32
27. PL nº 1615 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.095900/2020-51
28. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.099908/2020-96
29. SUG nº 1 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.095891/2020-06
30. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.095859/2020-12
31. SUG nº 1 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.095883/2020-51
32. PL nº 1985 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.099581/2020-52
33. PLC nº 72 de 2012. Documento SIGAD nº 00100.099939/2020-47
34. PL nº 3657 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.095908/2020-17
35. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050947/2020-95
36. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.043310/2020-42
37. PL nº 3364 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.108735/2020-12
38. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.094483/2020-29
39. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.007284/2021-70
40. PL nº 248 de 2017. Documento SIGAD nº 00100.007325/2021-28
41. PL nº 4476 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.007316/2021-37
42. PEC nº 31 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.007312/2021-59
43. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.007321/2021-40
44. PLC nº 61 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.002533/2021-31
45. PL nº 3657 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.002422/2021-24
46. SUG nº 1 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.002496/2021-61
47. SUG nº 1 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.002491/2021-38
48. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.002463/2021-11
49. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.002472/2021-10
50. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.002465/2021-18

Secretaria-Geral da Mesa, 22 de fevereiro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

